



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA - UEFS
SETOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - UEFS/REIT/GAB/SPA

PROCESSO:	071.16321.2025.0036631-61
OBJETO:	Concurso Público para Professor Auxiliar - Edital 01/2025
ÓRGÃO INTERESSADO:	uefs

REITORIA/UEFS
PUBLICADO D.O.E.
Em, 04/08/2025



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 01/2025 - CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR AUXILIAR

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõem a Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, Regimento Geral da UEFS, Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, Resolução nº 001/2023, alterada pela Resolução nº 089/2025 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), e em conformidade com a Resolução nº 193/2025 do Conselho de Política de Recursos Humanos da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - COPE/SAEB, constante no processo SEI nº 071.16321.2024.0049359-61, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) na edição de 30 de abril de 2025, e Instrução Normativa nº 001/2023 da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), torna público que estarão abertas das 10h do dia 10 de setembro de 2025 até às 23h59 do dia 29 de setembro de 2025 as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargo efetivo de Professor Auxiliar, nível "A", do quadro de pessoal desta Universidade, na área de estudo/componente curricular indicado pelo Departamento, que se rege pelas disposições contidas neste Edital. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, e será organizado, executado e supervisionado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PGDP), Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), Comissão de Concurso e de Seleção Pública, instituída por meio da Portaria nº 260/2025, e pelos Departamentos Acadêmicos. **1.2.** As inscrições para o Concurso Público, abertas pelo presente Edital, objetivam selecionar candidatos/as para o preenchimento de 21 (vinte e uma) vagas, para o cargo de Professor Auxiliar, nível "A", desta Universidade. **1.3.** O quantitativo de vagas de ampla concorrência, reservadas para pessoas com deficiência e reservadas para os negros estão estabelecidas

a seguir:

Quadro 1 - Quantitativo e distribuição de vagas

CARGO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
Professor Auxiliar	14	01	06	21

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento à Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, à Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores. (**) Reserva de vagas para população negra em atendimento à Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014. (***) Total de vagas, incluindo as de ampla concorrência, as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para

negros. **1.4.O** Departamento de lotação, a denominação da área de estudo/componente curricular, o número de vagas por área de estudo/componente curricular e o regime de trabalho do concurso constam do Anexo I deste Edital, observados os requisitos correspondentes, bem como outros que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do presente Concurso, segundo as necessidades da Instituição, observada a ordem rigorosa de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as. **1.4.1.** Compreende-se como área de estudo o conjunto de componentes curriculares ou equivalentes pertencentes à(s) área(s) de conhecimento e respectivas subáreas; **1.4.2.** O/A docente efetivado/a atuará prioritariamente na área de estudo/componente curricular para o qual prestou concurso, podendo, contudo, ser designado/a para encargos docentes em outros componentes ou áreas afins, a critério do Departamento de Lotação. **1.5.** São atribuições do cargo de professor/a as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, assim como as inerentes ao exercício das funções de gestão, direção, assessoramento, coordenação e assistência na própria Instituição, participação em comissões e em bancas examinadoras, além de outras previstas na legislação vigente e nos planos das Unidades Acadêmicas. **1.6.** As atividades letivas da UEFS são realizadas em regime semestral e/ou anual, em horários compreendidos entre as 07h30min e as 23h, inclusive nos finais de semana, conforme calendário universitário. Outras atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão, cooperação técnica e cultural, assistência, pesquisa e criação também deverão ser realizadas nesses horários, e, em caso de necessidade institucional, poderão ser realizadas em outros horários, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Departamento de lotação do/a Professor/a. **1.7.** A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno (matutino e vespertino) e noturno, de acordo com as necessidades do Departamento e da Instituição. **1.8.** Os Programas de trabalho, turnos e horários específicos, em especial da oferta de disciplinas/módulos ou equivalentes, serão definidos pelas instâncias pertinentes de gestão, na conveniência do planejamento institucional, prevalecendo o interesse público e o atendimento da razão de ser da UEFS. **1.9.** A inscrição do/a candidato/a no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento. **1.10.** O Cronograma deste Concurso Público consta no Anexo IV deste Edital. **2. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO** **2.1.** São requisitos e condições para investidura no cargo/área de estudo/componente curricular: a) ser aprovado/a e classificado/a neste Concurso Público, dentro do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital, de acordo com a opção do cargo/área de estudo/componente curricular declarada no ato da inscrição; b) ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a. No caso de ter nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a está amparado/a pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 12 da Constituição Federal; c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação de Junta Médica Oficial do Estado; e) estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato/a brasileiro/a; f) estar adimplente com a Justiça Eleitoral; g) estar em dia com as obrigações com o serviço militar, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino, abaixo de 45 anos de idade; h) não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública, conforme Lei nº 6.677/1994; i) apresentar o “Termo de Compromisso de Servir”, devidamente preenchido e assinado, para fins de não acumulação ilegal de carga horária e/ou vínculos empregatícios; j) apresentar o diploma de curso de graduação plena, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), reconhecido ou revalidado no país, com o respectivo histórico escolar; k) apresentar, no mínimo, o Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar para a classe de Professor Auxiliar; l) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestada por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais; m) não ter perdido cargo eletivo de governador/a e/ou de vice-governador/a do Estado e de prefeito/a e/ou de vice-prefeito/a, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos; n) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos; o) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a

condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes: - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; - contra o meio ambiente e a saúde pública; - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício da função pública; - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; - de redução à condição análoga à de escravo; - contra a vida e a dignidade sexual; - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; - de feminicídio ou contra mulheres em situação de violência doméstica e familiar. p) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena; q) não ter sido excluído/a do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário; r) não ter sido demitido/a do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; s) no caso de Magistrado/a e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado/a compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos; t) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, de acordo com a legislação em vigor no País; u) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse. **2.2.** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo/área de estudo/componente curricular importará na perda do direito de posse do/a candidato/a, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. **2.3.** Os diplomas obtidos no exterior deverão estar revalidados em instituições credenciadas no País e, se em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução feita por tradutor juramentado. **3. DAS INSCRIÇÕES** **3.1.** As inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério Superior, objeto deste Edital deverão ser realizadas conforme cronograma disponível no Anexo IV deste edital. **3.2.** As inscrições serão feitas exclusivamente pela *internet*, na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. **3.3.** Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função para a qual pretende concorrer. **3.4.** As inscrições são reservadas a graduados/as em curso de nível superior, de duração plena, com cursos de pós-graduação específicos a cada classe, conforme formação exigida no Anexo I deste Edital. **3.4.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital. **3.5.** O valor da taxa de inscrição para o Concurso na classe de Professor Auxiliar é de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante boleto bancário, a ser gerado no processo de inscrição. **3.5.1.** Não serão aceitos pagamentos através de transferência, PIX e/ou depósito bancário (ainda que identificado) e agendamentos de pagamento. **3.5.2.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, correspondentes bancários ou casas lotéricas na localidade onde se encontre o/a candidato/a, o boleto deverá ser pago antecipadamente. **3.5.2.** Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração. **3.6.** As inscrições serão homologadas com base nas informações da "Ficha de Inscrição" devidamente preenchida, e a comprovação de pagamento ou de isenção da taxa de inscrição. Os documentos solicitados serão utilizados para fins de atendimento da Resolução CONSEPE n° 089/2025, instrução de processo e avaliação da prova de títulos. **3.7.** O/A candidato/a que exerceu efetivamente a Função de Jurado/a, no período entre a data de publicação da Lei Federal n° 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico, conforme alínea "g" do item 5.1, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea "c" do item 13.5, deste Edital. **3.8.** A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição poderá implicar a não concessão no dia da realização das provas. **3.9.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. **3.10.** O/A candidato/a que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Estadual n° 13.182, de 06 de junho de 2014, e pelo Decreto Estadual n° 15.353, de 08 de agosto de 2014, deverá assinalar a opção pela autodeclaração de preto/a ou pardo/a no ato da inscrição do concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do/a candidato/a após a conclusão da inscrição. **3.11.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo

este/esta responder por qualquer falsidade. **3.11.1.** A UEFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, manuseio indevido do sistema ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados, se comprovado que os motivos decorreram por parte do/a candidato/a. **3.12.** Para efetivar a inscrição no Concurso, objeto deste Edital, o/a candidato/a deverá: a) Ler integralmente o Edital disponibilizado no [link http://csa.uefs.br/index.php/professor251](http://csa.uefs.br/index.php/professor251) antes de efetivar sua inscrição neste Concurso Público para Professor Auxiliar; b) Acessar a página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251> e criar uma conta de usuário no sistema da Coordenação de Seleção e Admissão (CSA), caso ainda não tenha, e cadastrar *login* e senha, os quais serão necessários para acessos futuros, sendo a referida senha de uso pessoal e intransferível; c) Acessar a página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>, no item Inscrição, selecionar a opção “Ficha de Inscrição” e preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a, observando as instruções presentes neste Edital; d) Optar pela área de estudo/componente curricular para a qual pretende concorrer, conforme o Anexo I deste Edital; e) Preencher os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição e fazer o *upload* da cópia digital da documentação pessoal indicada no item 5.1, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a, antes do envio, verificar a qualidade do documento e o seu respectivo conteúdo. f) Conferir o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição; a seguir, selecionar a opção “Concordar e Finalizar” e, posteriormente, selecionar a opção “Gerar Comprovante”; g) Clicar em “Boleto Bancário” para ter acesso ao boleto, o qual deverá ser pago até a data prevista em cronograma (Anexo IV). Para tanto, é preciso que a emissão do boleto seja feita até o último dia de inscrição. O comprovante de agendamento de cobrança emitido não tem validade como comprovação do pagamento da inscrição. **3.13.** O/A candidato/a que se declarar pessoa com deficiência terá assegurado o direito de se inscrever, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo de docente, conforme Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Para tanto, o/a candidato/a deverá indicar a deficiência no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, em campo próprio destinado a essa finalidade. **3.14.** Fica assegurada às/aos candidatas travestis e transexuais que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro civil a inscrição nesta Seleção Pública pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o Art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014. **3.14.1** O/A candidato/a nessa situação deverá ficar ciente de que apenas o nome social será divulgado em toda e qualquer publicação relativa à Seleção Pública. **3.15.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição implicará a não concessão dos recursos no dia da realização da Prova Didática. **3.15.1** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos critérios e condições estabelecidos pelo Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000; Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019; Lei Estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015; e Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, deverá indicar na ficha de inscrição que é lactante. **3.15.2** Terá o direito previsto no subitem anterior a mãe cujo/a filho/a tiver até 06 (seis) meses de vida nos dias da realização das etapas do concurso e apresentar à Banca Examinadora a certidão de nascimento do/a lactante. **3.15.3** A candidata deverá trazer um/a acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o/a responsável por sua guarda. **3.15.4** A candidata que não levar acompanhante adulto/a não poderá permanecer com a criança no local de realização das etapas, acarretando à mesma a impossibilidade de realização das etapas. **3.15.5** A UEFS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. **3.15.6** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho/a. **3.15.7** A contagem do tempo de realização das etapas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que estiver amamentando, compensando-se em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, observado o limite previsto no item 10.3. **3.15.8** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma servidora do Departamento, sem a presença do/a responsável pela guarda da criança. **3.16.** O/A candidato/a que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, deverá assinalar a opção pela autodeclaração de preto/a ou pardo/a no ato da inscrição do concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do/a candidato/a após a conclusão da inscrição. **3.17.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo esse/a responder por qualquer falsidade. **3.18.** Os/As candidatas/as negros/as com deficiência, no ato da inscrição, poderão preencher concomitantemente os campos referentes aos itens 3.13, 6.4 e 7.8.3. **3.19.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a inscrito/a o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Concurso. **3.20.** O/A candidato/a, ao efetuar a

inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço. **3.21.** Antes de realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso estabelecidos neste Edital. **3.22.** A inscrição do/a candidato/a implicará: 3.22.1 O conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste Concurso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 3.22.2 O aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e de ações dele decorrentes, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame. **3.23.** As inscrições serão homologadas pela Comissão de Concurso e de Seleção Pública. 3.23.1 O resultado da homologação das inscrições no concurso será divulgado na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251> e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essa publicação. 3.23.2 Serão canceladas, em qualquer fase do concurso, as inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital. 3.23.3 O/A candidato/a poderá interpor recurso contra o Resultado da Homologação das inscrições no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação no DOE, através de formulário próprio, conforme o modelo do Anexo II deste Edital, e enviar para o e-mail do respectivo Departamento vinculado à vaga pleiteada, com o assunto: RECURSO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO - EDITAL nº 01/2025. **3.24.** A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. **4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO** **4.1.** É permitida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição do concurso, estabelecida no item 3.5 do presente Edital, nos seguintes casos: a) aos/as candidatas/as que estão inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de famílias de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; b) aos/as servidores/as efetivos/as e temporários/as da UEFS, nos termos da Resolução CONSU nº 072/2023. **4.2.** O/a candidato/a deverá requerer a isenção do pagamento da inscrição conforme período previsto no cronograma disponível no Anexo IV. a) acessar a página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251> e selecionar a opção Ficha de Inscrição; b) preencher a Ficha de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital. Em se tratando de candidatas/as inscritos/as no CadÚnico, indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e anexar, por *upload*, o comprovante de cadastro atualizado e fornecido pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (não será aceita folha de resumo do Cadastro Único). Em se tratando de candidatas/as que atuam como servidores/as efetivos/as e temporários/as desta Universidade, informar o número da matrícula, conforme Sistema Integrado de Recursos Humanos do Estado da Bahia; c) conferir, clicar em “enviar dados”, em seguida, em “imprimir comprovante de envio de dados”; d) dar continuidade à efetivação da inscrição, observando o disposto no item 3 “Das Inscrições”, em sua totalidade, após a divulgação do resultado dos pedidos de isenção. **4.3.** Os pedidos de isenção serão avaliados, homologados pela Comissão de Concurso e de Seleção Pública e divulgados na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>, até o dia 17 de setembro de 2025. **4.3.1.** A Comissão de Concurso e de Seleção Pública consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a. **4.3.2.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **4.3.3.** Para que o/a candidato/a não tenha sua solicitação de isenção indeferida é necessário que ele/ela informe os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico ou no RHBahia, conforme o caso. **4.3.4.** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de isenção. Caso o cadastro esteja com dados incorretos, o/a candidato/a deverá primeiro realizar a atualização cadastral nos órgãos competentes, para depois solicitar a isenção de pagamento. **4.3.5.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao/a candidato/a que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) não observar o prazo estabelecido neste Edital; c) não indicar o número do NIS, e, ainda, aquele/a que não contenha informações atualizadas e/ou suficientes para a correta identificação do/a candidato/a na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico, para os/as candidatas/as inscritos/as no CadÚnico; d) não indicar a matrícula institucional para os servidores efetivos/as e temporários/as do quadro efetivo ou temporário desta Universidade. **4.3.6.** As informações prestadas na ficha de inscrição e no requerimento de isenção do pagamento da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público. **4.3.7.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital. **4.3.8.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas

neste Edital será indeferido, assegurado ao/à candidato/a o direito de recurso. **4.3.9.** O resultado da homologação dos pedidos de isenção será divulgado na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essa publicação. **4.3.10.** O/a candidato/a poderá interpor recurso ao indeferimento da isenção do pagamento da inscrição, mediante preenchimento de formulário para interposição de recurso (Anexo II deste Edital), conforme data estabelecida em cronograma (Anexo IV). **4.3.11.** O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção do pagamento da inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do Concurso Público, deverá acessar a página do certame e imprimir a Guia de Taxa de Pagamento (boleto) para pagamento até a data estabelecida em cronograma. **4.3.12.** O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

5 . DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 . O/A candidato/a deverá anexar eletronicamente, por *upload*, cópia digital dos documentos (respeitadas as datas de validade), em formato PDF, conforme a seguir:

a) Documento oficial de identificação com foto. Serão aceitos como documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto. **Observação:** Não serão aceitos como documentos de identidade: boletins de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópias de documentos, ainda que autenticados; protocolos; comprovantes de inscrição; cartões de convocação para provas; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

b) Diploma ou documento de conclusão de Curso de Graduação plena (frente e verso), com o respectivo Histórico Escolar, reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital). Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado;

c) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar, reconhecido ou revalidado no país. Os diplomas de pós-graduação obtidos no exterior deverão ser acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, serão aceitos como documentos de pós-graduação os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor, reconhecidos em instituição credenciada junto ao MEC ou, na falta do certificado ou diploma de pós-graduação *Lato sensu* ou *Stricto sensu*, apresentar certidão de conclusão de curso de pós-graduação *Lato sensu* ou *Stricto sensu*, expedida pela instituição onde o/a candidato/a cursou a Especialização, o Mestrado ou o Doutorado;

d) Em se tratando de candidatos/as inscritos/as no CadÚnico, e que solicitaram isenção da taxa de inscrição, fazer *upload* do comprovante de inscrição do Cadastro Único, em formato PDF, gerado na consulta ao Cadastro Único.

e) Em se tratando de candidatos/as inscritos/as na condição de pessoa com deficiência, fazer *upload* de laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10;

f) Em se tratando de candidatos/as negros/as, e que desejam concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as, deverão assinalar a opção no formulário de inscrição no ato da inscrição;

g) Para fins de comprovação do exercício da função de jurado/a, na forma do item 13.5, alínea “c” deste Edital, fazer *upload* em arquivo único de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais, regionais e federais do país, relativos à função de jurado/a, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

5.2. Os documentos indicados nas alíneas “b” e “c” do item 5.1 poderão ser apresentados pelos/as candidatos/as até o ato da contratação, para a qual são absolutamente indispensáveis.

5.3. O/A candidato/a deverá apresentar, no dia do sorteio da ordem e do ponto da Prova Didática, o Currículo obtido na plataforma *Lattes*, do CNPq, devidamente atualizado e comprovado. A comprovação se dará por meio de cópia física dos documentos, em formato encadernado, não havendo necessidade de autenticação, os quais deverão estar organizados seguindo a ordem do Barema de Avaliação anexo à Resolução CONSEPE nº 089/2025.

5.3.1 Os títulos não apresentados pelos/as candidatos/as não serão computados para fins de avaliação da prova de títulos.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS/ ÀS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

6.1. Do total de vagas oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos/às candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as na função de Professor Auxiliar, conforme indicado no Quadro 1 (Quantitativo e Distribuição de Vagas), em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1 resulte em número fracionado, deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente,

desde que a fração obtida deste cálculo seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos). **6.3.** Percentual mínimo de reserva será aplicado ao TOTAL DAS VAGAS DO EDITAL, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas. **6.4.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos/as negros/as aqueles/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as no ato da inscrição do Concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do/a candidato/a após a conclusão da inscrição. **6.5.** A reserva imediata de vagas aos/às candidatos/as negros/as será aplicada sempre que o número total de vagas oferecido no Concurso for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no presente Edital. **6.6.** A observância do percentual de vagas reservadas aos/às negros/as dar-se-á durante todo o período de validade da seleção e se aplicará na hipótese de surgimento de novas vagas para as áreas de estudo/componentes curriculares, além daquelas já previstas no presente Edital. **6.7.** Os/As candidatos/as que desejarem concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as deverão assinalar a opção correspondente no ato da inscrição, confirmando sua autodeclaração. **6.8.** A autodeclaração terá validade somente para este Concurso. **6.9.** A autodeclaração é facultativa, ficando o/a candidato/a submetido/a às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas. **6.10.** A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. **6.11.** A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/a candidato/a prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação. **6.12.** OS/As candidatos/as que se autodeclararam negros/as passarão por procedimentos de heteroidentificação, com vistas a validar a autodeclaração preenchida no ato da inscrição, conforme o Edital de Heteroidentificação, disponível na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>. **6.13.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a: na hipótese de indeferimento do processo de heteroidentificação, o/a candidato/a concorrerá à vaga da Ampla Concorrência. **6.14.** Os/As candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. **6.15.** Em caso de desistência do/a candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a. **6.16.** Na hipótese de não haver número de candidatos/as negros/as aprovados/as suficientes para ocuparem as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação. **7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** **7.1.** Os/As candidatos/as com deficiência poderão se inscrever neste Concurso para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do Art. 8º, §2º da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, ficando-lhes assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas. **7.2.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do Artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009), combinado com os Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ); Art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014; da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021. **7.3.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas neste Concurso, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/áreas de estudo/componentes curriculares com a(s) deficiência(s) que apresentam. **7.4.** Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o/a candidato/a com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que possui deficiência. **7.5.** Os/As candidatos/as que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão assinalar a opção correspondente e fazer o *upload* do Laudo Médico no ato da inscrição. **7.6.** O/A candidato/a que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato/a de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. **7.7.** O/A candidato/a que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no tocante ao conteúdo e à avaliação da Prova de Títulos. **7.8.** O/A candidato/a que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado/a no Concurso, figurará na listagem de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital, e também em lista específica de candidatos/as com deficiência. **7.8.1** As vagas reservadas aos/às candidatos/as inscritos/as na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos/as aprovados/as ou pela

incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições, esgotada a lista específica, serão preenchidas pela ampla concorrência. **7.8.2** O/A candidato/a com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele/a reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso. **7.8.3** O/A candidato/a com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos/as negros/as, se atender a essa condição. **7.8.4** O/A candidato/a com deficiência aprovado/a dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos/as com deficiência. **7.8.5** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 resulte em número fracionado, deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos). **7.9.** Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Concurso, o/a candidato/a aprovado/a como pessoa com deficiência será convocado/a, de acordo com o número de vagas, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo. **7.10.** Só poderá assumir o cargo o/a candidato/a cuja deficiência seja validada pelo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pela Junta Médica do Estado da Bahia. **7.11.** A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste item implicará a perda do direito de ser contratado/a para as vagas reservadas aos/às candidatos/as com deficiência. **7.12.** Após a contratação do/a candidato/a, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez. **8.**

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS POR DEPARTAMENTO E ÁREA DE CONHECIMENTO 8.1.

Para alcançar o percentual exigido de reserva de vagas sobre o quantitativo total oferecido neste edital entre as áreas de estudo/componentes curriculares, a distribuição das vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as e às pessoas com deficiência dar-se-á na publicação do resultado final provisório, por meio de classificação em Lista de Candidatos/as Negros/as e/ou Lista de Candidatos/as com Deficiência. **8.1.1** Os/As candidatos/as negros/as e/ou os/as candidatos/as com deficiência serão inicialmente classificados/as na lista de ampla concorrência e, em seguida, reclassificados/as na lista correspondente à modalidade de reserva de vagas escolhida. A classificação ocorrerá da seguinte forma: a) Lista de Ampla Concorrência – classificação de todos/as os/as candidatos/as que participaram do Concurso, em ordem decrescente de sua nota final, independentemente da área de estudo/componente curricular e da opção por reserva de vagas. b) Lista de Candidatos/as Negros/as – classificação apenas dos/as candidatos/as que optaram por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) e foram deferidos/as no processo de heteroidentificação, em ordem decrescente de sua nota final, independentemente da área de estudo/componente curricular. c) Lista de Candidatos/as com Deficiência – classificação apenas dos/as candidatos/as que optaram pela reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e foram deferidos/os, em ordem decrescente de sua nota final, independentemente da área de estudo/componente curricular. **8.1.2** As Listas serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia e servirão apenas para a distribuição das vagas reservadas entre as áreas de estudo/componentes curriculares do presente edital. **8.2.** Após a publicação das Listas, caberá recurso na forma do item 16 deste Edital. **8.3.** A convocação dos/as candidatos/as negros/as e/ou os/as candidatos/as com deficiência se dará obedecendo à classificação constante na respectiva Lista e as áreas de estudo/componentes curriculares a que concorreram, no limite de vagas estabelecido no Quadro 1 deste Edital. **8.3.1.** Caso tenha mais de um/uma candidato/a negro/a para uma mesma área de estudo/componente curricular dentre as maiores pontuações na Lista de Candidatos/as Negros/as, apenas o/a de maior classificação na área de estudo/componente curricular será convocado/a, sendo os/as demais convocados/as caso haja novas vagas para as suas áreas de estudo/componentes curriculares. **8.3.2** Caso tenha mais de um/uma candidato/a com deficiência para uma mesma área de estudo/componente curricular dentre as maiores pontuações na Lista de Candidatos/as com deficiência, apenas o/a de maior classificação na área de estudo/componente curricular será convocado/a, sendo os/as demais convocados/as caso haja novas vagas para as suas áreas de estudo/componentes curriculares. **8.3.3** À medida que a área de estudo/componente curricular é alocada com uma das reservas de vagas, é dada a sequência para a próxima área de estudo/componente curricular da Lista de candidatos/as de pessoas com deficiência e candidatos/as negros/as, respectivamente, conforme o tipo de reserva de vaga, de acordo com a classificação geral em cada uma e opção de área de estudo/componente curricular da(o) candidata(o). **8.3.4** Havendo empate entre candidatos/as constantes de cada uma das Listas de vagas reservadas, o desempate obedecerá aos critérios constantes no item 13.5 deste Edital. **8.3.5** Os/As candidatos/as negros/as e/ou com deficiência constantes nas Listas terão prioridade no preenchimento das vagas reservadas, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do/a candidato/a da ampla concorrência para a mesma área de estudo/componente curricular, assegurando a reserva legal de vagas. **8.3.6** Caso não haja mais áreas de estudo/componentes curriculares aptos a receber a reserva de vagas dentro do próprio tipo, a vaga será destinada à ampla concorrência. **8.3.7** Os/As candidatos/as negros/as e/ou com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para

ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 8.3.8 Nas áreas de estudo/componentes curriculares em que não haja candidatos/as aprovados/as na reserva de vagas para negros/as ou pessoas com deficiência, a vaga será imediatamente destinada à ampla concorrência. 8.3.9 No surgimento de novas vagas, durante a vigência deste Edital, a convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/às candidatos/as com deficiência e aos/às candidatos/as negros/as. 8.3.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso e de Seleção Pública. **9 . DAS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS** **9.1.** O Concurso Público constará das seguintes provas a serem realizadas nesta ordem: a) Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório; b) Prova Didática, de caráter classificatório e eliminatório; c) Prova de Títulos, de caráter classificatório. **9.2.** As provas do Concurso serão realizadas em período estabelecido no cronograma (Anexo IV). 9.2.1 As datas, horários e locais serão publicizados na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>. 9.2.2 O/a candidato/a deverá apresentar documento oficial de identificação, em formato físico ou digital, com foto, original – a ser utilizado durante todo o concurso – e deverá atender simultaneamente às seguintes exigências: a) apresentar fotografia recente, que permita identificar claramente o/a portador/a; b) estar em bom estado de conservação, no caso do formato físico, sem rasuras ou adulterações; c) estar no prazo de validade, se for o caso. **9.3.** São documentos de identidade aceitos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação; pelos Comandos Militares; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação com foto; carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) e Passaporte. **9.4.** O não comparecimento do/a candidato/a, por qualquer motivo, nas datas e horários estabelecidos, em qualquer das etapas, implicará sua eliminação automática no presente Concurso. **9.5.** O/a candidato/a que, por qualquer motivo, se retirar intempestivamente do local de realização das provas terá registrada a renúncia ao certame, interrompendo a sua participação no Concurso, sem direito ao retorno para concluí-las. **9.6.** As Provas Escrita, Didática e de Títulos serão avaliadas individualmente com nota de 0 (zero) a 10 (dez), cujos critérios, pontuações e orientações encontram-se na Resolução CONSEPE nº 089/2025, no Regimento Geral da UEFS e no Estatuto do Magistério Público das Universidades Estaduais da Bahia - Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002. **9.7.** A relação dos pontos, objeto das provas escrita e didática, estará à disposição dos/as candidatos/as na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251> em data estabelecida no Cronograma (Anexo IV). **9.8.** Os critérios de formação das Bancas Examinadoras estão previstos na Lei 12.209/2011 e no Art. 15, Capítulo IV da Resolução CONSEPE nº 089/2025, parte integrante do presente Edital, sendo vedada a participação de: a) cônjuge ou companheiro/a de candidato/a, mesmo que divorciado/a ou separado/a judicialmente; b) ascendente ou descendente de candidato/a até o terceiro grau, seja o parentesco existente caracterizado por consanguinidade, afinidade ou adoção; c) quem esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato/a ou respectivo/a cônjuge, companheiro/a, parente e afins até o terceiro grau; d) quem tenha cônjuge, companheiro/a ou parente e afins até segundo grau figurando como advogado/a, representante legal ou advogado/a dativo/a de candidato/a; e) quem tenha participado ou venha a participar como perito/a, testemunha, pregoeiro/a, representante ou auditor/a em processos em que candidato/a seja parte, ou se tais situações ocorrerem quanto ao/à cônjuge, companheiro/a ou parente e afins até o terceiro grau de candidato/a; f) quem tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum/a candidato/a; g) quem seja credor/a ou devedor/a de candidato/a, ou de seus/suas respectivos/as cônjuges, companheiros/as ou parentes e afins até o terceiro grau; h) sócio/a de candidato/a em atividade profissional, nos últimos cinco anos; i) quem seja ou tenha sido orientador/a ou co-orientador/a acadêmico/a dos/as candidatos/as em cursos de graduação e pós-graduação nos últimos cinco anos; j) quem seja ou tenha sido coautor/a de trabalhos técnico-científicos publicados nos últimos cinco anos em conjunto com as/as candidatos/as; k) quem tenha integrado grupo ou projeto de pesquisa e extensão com os/as candidatos/as, nos últimos cinco anos; l) professores/as do quadro temporário das Universidades Públicas. **10. DA PROVA ESCRITA** **10.1.** A Prova Escrita visa à demonstração, pelos/as candidatos/as, de domínio pleno e consolidado de conhecimentos, sua extensão, profundidade e uso social, atualização na matéria, clareza de exposição, capacidade argumentativa e de síntese e, ainda, ordenação consistente do pensamento. **10.2.** A Prova Escrita consistirá de uma dissertação, em português, de ponto único, sorteado no momento da prova, igual para todos os/as candidatos/as. 10.2.1 A Prova Escrita da área de estudo/componente curricular **Língua e Literatura de Língua Inglesa** será realizada na língua da matéria do concurso. **10.3.** A Prova Escrita deverá estar identificada apenas pelo nº de inscrição do/a candidato/a e terá a duração de 05 (cinco) horas, sendo permitido, durante a primeira hora, consultar qualquer material bibliográfico – livros ou periódicos – e realizar anotações esquemáticas, estruturadas na forma mnemônica, em somente uma folha, que deverá ser rubricada pela Banca Examinadora, para uso do/a candidato/a na elaboração da dissertação, e ser anexada à Prova Escrita. **10.4.** Será permitido o uso de aparelhos eletrônicos no período da consulta, desde que não sejam utilizados recursos

sonoros. 10.4.1 A UEFS não se responsabiliza pela disponibilização de acesso à internet. **10.5.** O/a candidato/a que optar por não fazer a consulta ao material bibliográfico, durante a primeira hora de realização da Prova Escrita, receberá o formulário próprio de realização da prova (Anexo V) no início da contagem das 5 (cinco) horas de duração da prova. **10.6.** Qualquer material escrito produzido pelo/a candidato/a durante a primeira hora de consulta ao material bibliográfico referente à Prova Escrita, bem como o próprio material bibliográfico consultado, exceto as anotações esquemáticas estruturadas na forma mnemônica, deverá ser guardado pelo/a candidato/a ou entregue à Banca Examinadora antes do recebimento do formulário próprio de realização da prova (Anexo V). **10.7.** A Prova Escrita de cada candidato/a poderá ter, no máximo, 15 (quinze) folhas do formulário próprio de realização da prova (Anexo V), e deverá ser feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. **10.8.** A Prova Escrita antecederá todas as demais, e será de igual teor para os/as candidatos/as às vagas por área de estudo/componente curricular, devendo ser realizada no mesmo dia e horário por todos/as os/as candidatos/as. **10.9.** Após a realização da Prova Escrita, cada examinador/a efetuará sua avaliação e lhe atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, individualmente. **10.10.** O/A candidato/a que não tiver alcançado média 7,0 (sete) na nota da Prova Escrita estará eliminado do certame. 10.10.1 Se o cálculo da média resultar em número fracionado, na segunda casa decimal, este deverá ser elevado até o primeiro decimal subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro decimal antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos). **10.11.** O/A candidato/a que desejar impetrar recurso deverá enviar para o e-mail do respectivo Departamento vinculado à vaga pleiteada, com o assunto: RECURSO PROVA ESCRITA - EDITAL nº 01/2025, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a, até 48 horas após a publicação do resultado disponível na página: <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>. 10.11.1. O/A candidato/a que impetrar recurso poderá participar das etapas subsequentes. **11. DA PROVA DIDÁTICA** **11.1.** A Prova Didática consistirá de uma aula de natureza discursiva no campo da argumentação teórica e/ou no campo da realização de uma prática, entendida como exame de habilidades da prática profissional, cuja realização ocorrerá em sessão pública e será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme Art. 174 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e regulamentado internamente pela Resolução CONSEPE nº 089/2025. **11.2.** As aulas serão realizadas em sessão pública, vedada a participação dos/as demais candidatos/as; versará sobre 01 (um) ponto sorteado para cada candidato, dentro da lista dos 10 (dez) pontos do exame próprio da área de estudo, sendo proibida a repetição do ponto sorteado para a Prova Escrita. **11.3.** O ponto da Prova Didática e a ordem de apresentação dos/as candidatos/as serão sorteados pela Banca Examinadora na presença dos/as candidatos/as. A Banca organizará o horário e o local para a realização de cada prova, destacando que seu início se dará no período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto. 11.3.1 Os sorteios dos pontos da Prova Didática serão realizados pela Banca Examinadora em local e horário anunciados no momento da publicação do resultado da prova escrita na página: <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>. 11.3.2 Entre a divulgação do resultado da Prova Escrita e o sorteio dos pontos da Prova Didática deverá ter um interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas. 11.3.3 A chamada dos/as candidatos/as para a Prova Didática obedecerá à ordem do sorteio, a ser realizado em blocos diários de até 08 (oito) candidatos/as por dia. 11.3.4 Ultrapassado o número de 08 (oito) candidatos para a etapa de Prova Didática, a cada dia serão sorteados, em horário e local informados pela Banca Examinadora, apenas o ponto de cada um/a daqueles/as candidatos/as que farão provas no dia seguinte. **11.4.** Para os atos de sorteio dos pontos e da ordem de realização da Prova Didática, é necessária a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros da Banca Examinadora. **11.5.** O/A candidato/a que não comparecer ao sorteio será automaticamente eliminado/a do certame. **11.6.** O ponto para a Prova Didática será sorteado dentro da lista elaborada pela Área de Conhecimento, sendo vedada a repetição do ponto sorteado para a Prova Escrita. 11.6.1. A Prova Didática da área de estudo/componente curricular **Língua e Literatura de Língua Inglesa** será realizada na língua da matéria do concurso. 11.6.2. A Prova Didática da área de estudo/componente curricular **Libras - Noções básicas**, será realizada na língua da matéria do concurso. **11.7.** A Prova Didática terá lugar em sessão pública, presidida pela Banca Examinadora, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, com cada candidato/a entregando o Plano de Aula a cada um/a dos/as examinadores/as antes do início da aula. 11.7.1 O/A candidato/a terá à disposição para uso, caso tenha interesse, um aparelho de vídeo projeção, mas terá que levar o próprio notebook ou equipamento de uso equivalente, cabos e periféricos. **11.8.** O/A candidato/a que não entregar o Plano de Aula no momento estipulado ou apresentar a aula com tempo inferior ou superior ao previsto no item 11.7, será eliminado do certame. **11.9.** Cada examinador/a efetuará sua avaliação da Prova Didática de cada candidato/a, e lhe atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, individualmente. **11.10.** O/A candidato/a que não tiver alcançado média 7,0 (sete) na nota da Prova Didática estará eliminado/a do certame. **11.11.** Se o cálculo da média resultar em número fracionado, na segunda casa decimal, este deverá ser elevado até o primeiro decimal subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou

diminuído para o primeiro decimal antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).**11.12.** O/A candidato/a que desejar impetrar recurso deverá enviar para o *e-mail* do respectivo Departamento vinculado à vaga pleiteada, com o assunto: RECURSO PROVA DIDÁTICA - EDITAL nº 01/2025, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.**12. DA PROVA DE TÍTULOS** **12.1.** A Prova de Títulos será subdividida entre: I. Formação Acadêmica; II. Produção científica, técnica, cultural ou artística; III. Atividades didático-pedagógicas; IV. Outras atividades.**12.2.** São considerados Títulos Acadêmicos: I. Doutorado; II. Mestrado; III. Especialização. **12.3.** A Banca Examinadora atribuirá uma pontuação única que representará a avaliação final do Currículo feita coletivamente, de acordo com as Normas e Tabelas da Resolução CONSEPE nº 089/2025. Após a atribuição da pontuação, a Banca Examinadora a converterá para uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) com uma casa decimal. **12.4.** O/A candidato/a que desejar impetrar recurso deverá enviar para o *e-mail* do respectivo Departamento vinculado à vaga pleiteada, com o assunto: RECURSO PROVA DE TÍTULOS - EDITAL nº 01/2025, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. **13. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS** **13.1.** Será classificado/a o/a candidato/a que alcançar média aritmética simples de 7,0 (sete) pontos na Prova Escrita e média aritmética simples de 7,0 (sete) pontos na Prova Didática.**13.2.** Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, a cada candidato/a na Prova Escrita e na Prova Didática, sendo a média final de cada prova calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pela Banca.**13.3.** A nota da Prova de Títulos obtida pelo/a candidato/a será única, de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, feita coletivamente pela Banca Examinadora, e representará a avaliação final do seu Currículo.**13.4.** Concluídas todas as provas e emitidas todas as pontuações, a Banca Examinadora emitirá parecer conclusivo, considerando cada candidato(a) habilitado(a) ou não no concurso para o qual foi inscrito(a). **13.4.1** A nota final será a média aritmética das pontuações obtidas nas provas Escrita, Didática e de Títulos.**13.5.** Havendo mais de 01 (um/a) candidato/a habilitado/a, a Banca Examinadora indicará a respectiva ordem de classificação em função da nota final alcançada pelo/a candidato/a, observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) Candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Art. 27, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; b) Candidato/a que obtiver, sucessivamente: I. maior pontuação na Prova Didática e/ou Prática; II. maior pontuação na Prova Escrita; III. maior pontuação na Prova de Títulos; a) Tiver exercido, efetivamente, a função de Jurado/a, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de término das inscrições; b) For o/a candidato/a mais velho/a, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano (no caso de ainda persistir o empate); **13.6.** As Bancas Examinadoras emitirão, após a realização de todas as provas, a Ata Final dos trabalhos, na qual constará a relação dos/as candidatos/as e sua respectiva situação no certame. **14. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSO EM CADA PROVA** **14.1.** O/A candidato/a que desejar impetrar recurso deverá enviar para o *e-mail* do respectivo Departamento vinculado à vaga pleiteada, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.**14.2.** Será admitido recurso quanto às seguintes situações: a) resultado provisório da Prova Escrita; b) resultado provisório da Prova Didática; c) resultado provisório da Prova de Títulos. **14.3.** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação do ato objeto do recurso.**14.4.** É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>, sob pena de perda do prazo recursal. **14.5.** Não será aceito recurso extemporâneo, nem por meio diferente do estabelecido nos itens 10.11, 11.12 e 12.4. **14.6.** O/A candidato/a deverá apresentar em seu recurso a fundamentação do pleito, indicando de forma precisa o procedimento/norma/ato administrativo do qual requer a apreciação recursal.**14.7.** A Banca Examinadora manifestar-se-á, por escrito, quanto ao mérito do pedido, podendo considerar, para tal, a participação de apenas 2 (dois) examinadores/as, quando houver coincidência dos resultados da revisão.**15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO** **15.1.** O resultado do Concurso, a Ata e toda a documentação referente ao certame serão entregues, imediatamente após a finalização dos trabalhos das bancas, ao/à Diretor/a do Departamento, para divulgação e remessa ao Conselho Departamental para homologação, a qual se dará após o prazo ou o julgamento do mérito de possíveis recursos.**15.1.1** O resultado oficial da Banca Examinadora será publicado na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>. **15.2.** Após a homologação Departamental, o resultado provisório do Concurso e respectivas atas serão encaminhadas ao Núcleo de Seleção e Admissão da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (NSA/PGDP) para avaliação da Comissão de Concurso e de Seleção Pública e posterior publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.**16. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO** **16.1.** O/A candidato/a poderá interpor recurso quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Provisório do Concurso Público, no prazo, meio e local estabelecidos em Cronograma (Anexo IV), a partir da divulgação do Resultado Provisório no DOE, mediante

solicitação ao Conselho Universitário (CONSU).**16.2.** O julgamento do recurso será analisado em instância única pelo Conselho Universitário (CONSU).**16.3** Não será aceito recurso intempestivo.**16.4.** A resposta ao recurso será disponibilizada ao/à candidato/a pela instituição via *e-mail*.**16.5.** Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação do/a candidato/a, a decisão será encaminhada ao Núcleo de Seleção e Admissão da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (NSA/PGDP) para publicação no DOE e divulgação na página da CSA: <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**17.1.** O resultado final do Concurso Público e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>, após julgamento de todos os recursos no Conselho Universitário, contendo a relação dos/as candidatos/as aprovados/as em ordem crescente de classificação, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição por cargo/área de estudo/componente curricular.**17.2.** O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado por meio de listas, contendo: a) A classificação geral de todos/as os/as candidatos/as aprovados/as por áreas de estudo/componentes curriculares, incluindo todas as categorias: ampla concorrência, candidatos/as negros/as e candidatos/as com deficiência;b)) A classificação geral exclusivamente dos/as candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas aos/às candidatos/as com deficiência.c) A classificação geral exclusivamente dos/as candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as;

18. DA VALIDADE DO CONCURSO**18.1.** Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo, antes de esgotado esse prazo de validade, ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Magnífica Reitora.**18.2.** Durante o período de validade do Concurso Público, o/a candidato/a classificado/a poderá ser convocado/a para assumir vaga sob o regime jurídico previsto no Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia, Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e do Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia, Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, segundo as necessidades da Instituição, observada a ordem rigorosa de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as.

19. DA CONVOCAÇÃO**19.1.** Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, a Magnífica Reitora convocará os/as candidatos/as aprovados/as, dentro do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital, por meio de Aviso de Convocação, segundo a opção por cargo/área de estudo/componente curricular, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência, lista de candidatos/as negros/as e lista de candidatos/as com deficiência), respeitando a reserva de vagas, para comparecerem em local e período indicados no Aviso de Convocação, para a entrega da documentação exigida no ato.**19.2.** As pessoas com deficiência deverão apresentar, em conjunto com os demais documentos exigidos à investidura no cargo, laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.**19.3.** O/A candidato/a com deficiência convocado/a na forma do item 19.1 deste Edital, antes da nomeação, será convocado/a para se submeter à perícia médica da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, na forma prevista no ato convocatório, a quem compete verificar a existência da deficiência alegada pelo/a candidato/a, de acordo com a legislação específica.

20. DA NOMEAÇÃO**20.1.** A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as por este Edital far-se-á pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.**20.2.** A nomeação dependerá de prévia inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia. Só poderá ser nomeado/a aquele/a que for julgado/a apto/a para o exercício do cargo, que não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública e ter apresentado toda a documentação exigida no Aviso de Convocação.**20.3.** Após a publicação, no Diário Oficial do Estado da Bahia, da Portaria de nomeação do/a candidato/a aprovado/a, este deverá tomar posse no cargo em até 30 (trinta) dias, podendo a posse ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do/a interessado/a, no prazo original, obedecidos todos os trâmites legais.**20.4.** O/A candidato/a a ser nomeado/a não poderá acumular mais de dois cargos públicos. **20.5.** A nomeação dos demais candidatos/as com deficiência e negros/as, além do número indicado no Quadro 1, será realizada proporcional e alternadamente entre os/as candidatos/as da ampla concorrência, de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de estudo/componente curricular.

21. DO ATO DA POSSE**21.1.** A posse habilita o/a candidato/a a entrar em exercício no cargo para o qual foi concursado/a.**21.2.** O início do exercício deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir da data da posse.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**22.1.** Os/As candidatos/as aderem às normas deste concurso, no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o pleno conhecimento das mesmas.**22.2.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>.**22.3.** Acarretará a eliminação sumária do/a candidato/a do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.**22.4.** A inexistência das declarações, a incompletude de documentação, as irregularidades em documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital,

ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a do Concurso ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua nomeação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, ressalvada que, em nenhuma hipótese, será devolvida a taxa de inscrição.**22.5.** A UEFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, manuseio indevido do sistema ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados, se comprovado que os motivos decorreram por parte do candidato. **22.6.** O plano de aula entregue por todos/as os/as candidatos/as participantes do Concurso Público, no momento da realização da Prova Didática, não será devolvido.**22.7.** O/A candidato/a aprovado/a e nomeado/a só poderá se afastar da Universidade, a qualquer título, após, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício, que corresponde ao período do estágio probatório.**22.8.** O/a candidato/a aprovado/a e nomeado/a só poderá solicitar alteração de carga horária ou regime de trabalho após, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício, exceto nos casos de acordo com os interesses da Instituição.**22.9.** O valor básico do vencimento correspondente ao cargo de Professor/a é o constante no Quadro que compõe o Anexo III da Lei Estadual nº 14.818, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição de 24 de janeiro de 2025, e Anexo III do presente Edital, de acordo com o regime de trabalho proposto, ao qual deverão ser incorporadas as respectivas vantagens inerentes ao/à docente previstas em lei. 22.9.1 A remuneração inicial para a Classe de Professor/a Auxiliar corresponde ao valor de R\$4.620,90 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos), para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. 22.9.2 O/A Professor/a poderá solicitar, no ato da admissão, por meio de requerimento específico, o pagamento de Incentivo Funcional correspondente à titulação de Especialização, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, ou de Mestrado, no percentual de 40% (quarenta por cento) ou de Doutorado, no percentual de 60% (sessenta por cento), não cumulativos, em conformidade com o Art. 29 da Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002. 22.9.3 Poderá haver o acréscimo na remuneração de auxílio alimentação, no valor de R\$20,00 (vinte reais) e de auxílio transporte, por dia útil trabalhado, caso requerido pelo/a Professor/a durante o procedimento admissional. 22.9.4 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.**22.10.** A Universidade não se obriga a arcar com deslocamento, alimentação e estada de Professor/a, no exercício, não domiciliado no município sede do campus universitário. **22.11.** Todos os instrumentos legais e anexos que regem este edital estão disponíveis na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251>.**22.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelas Bancas Examinadoras do Concurso Público e pela Comissão de Concurso e de Seleção Pública. **22.13.** O presente Edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado para o endereço de e-mail: concursodocente@uefs.br, com assunto: RECURSO IMPUGNAÇÃO - EDITAL nº 01/2025, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do mesmo. 22.13.1 As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página <http://csa.uefs.br/index.php/professor251> na data indicada no Cronograma, Anexo IV deste Edital.

Feira de Santana, 03 de setembro de 2025.

Amali de Angelis Mussi - Reitora

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2025

QUADRO DE VAGAS

DEPARTAMENTO	CÓDIGO	ÁREA DE ESTUDO/COMPONENTE CURRICULAR	CLASSE	FORMAÇÃO EXIGIDA	REGIME DE TRABALHO (HORAS)	TOTAL DE VAGA(S)
DCBIO	101	Biologia Celular e Genética	Auxiliar	Graduação em Ciências Biológicas, com pós-graduação (mínimo Especialização) em Ciências Biológicas ou áreas afins.	40h	1
DCBIO	102	Biologia e Educação	Auxiliar	Graduação em Ciências Biológicas ou Cursos da Área de Saúde, com no mínimo Especialização em Ciências Biológicas, Ciências da Saúde ou áreas afins.	40h	1

DCBIO	103	Zootecnia	Auxiliar	Graduação em Agronomia, Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária ou Zootecnia com pós-graduação (mínimo Especialização) em Produção Animal ou áreas afins.	40h	1
DCHF	104	Filosofia da Ciência	Auxiliar	Graduação em Filosofia; com pós-graduação (mínimo Especialização) em Filosofia.	40h	1
DCHF	105	Fundamentos e Psicologia Geral	Auxiliar	Graduação em Psicologia; com pós-graduação (mínimo Especialização) em: Psicologia; Saúde Mental ou áreas afins.	40h	1
DCHF	106	Psicologia Organizacional e do Trabalho	Auxiliar	Graduação em Psicologia; com pós-graduação (mínimo Especialização) em: Psicologia; Saúde Mental ou áreas afins.	40h	1
DCHF	107	Psicologias das Relações Étnico-raciais	Auxiliar	Graduação em Psicologia; com pós-graduação (mínimo Especialização) em: Psicologia; Saúde Mental ou áreas afins.	40h	1
DCIS	108	Direito Constitucional/ Teoria do Estado/ Teoria do Direito	Auxiliar	Graduação em Direito com pós-graduação (mínimo Especialização) em: Direito; Ciências Sociais ou áreas afins.	40h	1
DEDU	109	Metodologia de Ensino e Estágio Curricular em Educação Física	Auxiliar	Licenciatura em Educação Física com pós-graduação (mínimo Especialização) em Educação Física ou Educação.	40h	1
DEDU	110	Metodologia e Prática de Ensino de Geografia	Auxiliar	Licenciatura em Geografia com pós-graduação (mínimo Especialização) em: Geografia; Educação ou áreas afins.	40h	1
DEDU	111	Prática de Ensino em Matemática	Auxiliar	Licenciatura em Matemática com pós-graduação (mínimo Especialização) em: Educação; Educação Matemática; Ensino de Matemática ou áreas afins.	40h	1
DEXA	112	Programação e Engenharia de Software	Auxiliar	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação com pós-graduação (mínimo Especialização) em Computação ou áreas afins.	40h	1

DEXA	113	Química Geral e Química Orgânica	Auxiliar	Graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) ou Química Industrial, com pós-graduação (mínimo Especialização) em Química.	40h	1
DLA	114	Libras - Noções Básicas	Auxiliar	Licenciatura em Letras-Libras com pós-graduação (mínimo Especialização) em áreas afins. ou Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa, com pós-graduação (mínimo Especialização) em Libras.	40h	1
DLA	115	Língua e Literatura de Língua Inglesa	Auxiliar	Graduação em Letras-Ingês ou Letras Português-Ingês, com pós-graduação (mínimo Especialização) em: áreas de Letras; Literaturas ou áreas afins.	40h	1
DSAU	116	Clínica Odontológica	Auxiliar	Graduação em Odontologia com pós-graduação (mínimo Especialização) em Endodontia.	40h	1
DSAU	117	Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso	Auxiliar	Graduação em Enfermagem com pós-graduação (mínimo Especialização) em: Gerontologia; Enfermagem Gerontológica ou áreas afins.	40h	1
DSAU	118	Saúde Coletiva - Odontologia	Auxiliar	Graduação em Odontologia com pós-graduação (mínimo Especialização) em Saúde Coletiva ou áreas afins.	40h	1
DTEC	119	Construção Civil	Auxiliar	Graduação em Engenharia Civil com pós-graduação (mínimo Especialização) em Construção Civil ou áreas afins.	40h	1
DTEC	120	Geotecnia e Infraestrutura de Transportes	Auxiliar	Graduação em Engenharia Civil com pós-graduação (mínimo Especialização) em Geotecnia ou áreas afins.	40h	1
DTEC	121	Saneamento Ambiental e Instalações Hidrossanitárias Prediais	Auxiliar	Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou áreas afins com pós-graduação (mínimo Especialização) na área do concurso.	40h	1
TOTAL						21

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2025 MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (MODELO DISPONIBILIZADO NO SISTEMA)

Eu,, portador do documento de identidade nº, e inscrição nº....., candidato a uma vaga no Concurso Público - Edital nº01/2025, Departamento de,Área de Estudo/Componente Curricular....., apresento recurso conforme descrito abaixo:

Do objeto de recurso: (explicitar a decisão que está contestando)

..... Dos argumentos de recurso

.....Dos anexos de suporte para

recurso (opcional):.....

Feira de Santana, de de 2025

ANEXO III DO EDITAL Nº01/2025

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	AUXILIAR
NÍVEL	A
CARGA HORÁRIA	40 HORAS
VENCIMENTO	R\$ 4.828,84

1. Vencimento conforme Lei Estadual nº 14.818, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição de 24 de janeiro de 2025. 2. Adicionais: - Incentivo por Pós Graduação conforme Art. 29 da Lei Estadual nº 8.352/2002: Especialização (20%);

Mestrado (40%); Doutorado (60%). Auxílio Alimentação: R\$ 20,00 por dia útil.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2025

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO DE BRASÍLIA	ATIVIDADE	MEIO/LOCAL
04/09/2025		Publicação do Edital de abertura das inscrições	http://dool.egba.ba.gov.br e http://csa.uefs.br/index.php/professor251
05 e 06/09/2025		Período para solicitação de Impugnação do Edital nº 01/2025	e-mail: concursodocente@uefs.br
10/09/2025	10h00min	Início das Inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
10/09/2025		Publicação dos Pontos da Seleção e da Composição das Bancas Examinadoras	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
17/09/2025		Publicação da Composição das Bancas Examinadoras	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
10 a 12/09/2025		Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
17/09/2025		Publicação do Resultado da solicitação de isenção	http://csa.uefs.br/index.php/professor251

18 e 19/09/2025		Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção	e-mail: concursodocente@uefs.br
23/09/2025		Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção.	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
29/09/2025		Encerramento das Inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
30/09/2025		Último dia para Pagamento da taxa de Inscrição	Rede Bancária
04/10/2025	-	Publicação da homologação das Inscrições	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
06 e 07/10/2025		Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento das inscrições	e-mail: concursodocente@uefs.br
08/10/2025		Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento das inscrições. Resultado final das inscrições.	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
09 e 10/10/2025		Período para interposição de recurso quanto à composição da banca examinadora	e-mail: concursodocente@uefs.br
15/10/2025		Publicação da composição definitiva das bancas examinadoras após análise de recursos	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
15/10/2025		Divulgação do calendário de realização das provas de cada componente	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
20/10 a 07/11/2025		Período para realização das provas do concurso (A publicação da data do sorteio do ponto da aula pública ocorrerá conforme publicação em 15/10)	Departamentos
14/11/2025		Publicação do Resultado das provas	http://csa.uefs.br/index.php/professor251
Conforme Edital dos procedimentos de heteroidentificação racial		Período para realização dos procedimentos de heteroidentificação racial	http://csa.uefs.br/index.php/professor251 / Sistema de Heteroidentificação Remoto
17 e 18/11/2025		Período para interposição de recursos às provas	Departamentos: <ul style="list-style-type: none"> • Departamento de Ciências Biológicas - DCBIO: bio@uefs.br • Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCIS: dcis@uefs.br • Departamento de Ciências Exatas - DEXA: dpexa@uefs.br • Departamento de Ciências Humanas e Filosofia - DCHF: dchf@uefs.br • Departamento de Educação - DEDU: dedu@uefs.br • Departamento de Letras e Artes - DLA: dla@uefs.br • Departamento de Saúde - DSAU: sau@uefs.br • Departamento de Tecnologia - DTEC: tec@uefs.br
01 a 03/12/2025		Homologação no Conselho Departamental	Departamentos
até 13/12/2025		Publicação do Resultado Provisório após decisão dos recursos quanto ao resultado das provas	http://dool.egba.ba.gov.br e http://csa.uefs.br/index.php/professor251

15 e 16/12/2025		Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório no Conselho Universitário- CONSU	e-mail (reitora@uefs.br)
Até 17/01/2025		Divulgação da decisão de recurso quanto ao Resultado Provisório no Conselho Universitário - CONSU e Publicação da Homologação do Resultado Final	http://dool.egba.ba.gov.br e http://csa.uefs.br/index.php/professor251

ANEXO V DO EDITAL Nº 01/2025 FORMULÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

(MODELO A SER DISPONIBILIZADO NO MOMENTO DE REALIZAÇÃO DA PROVA) __ de __. Universidade Estadual de Feira de Santana - Edital nº 01/2025 Número de Inscrição: _____. Concurso público para ingresso na carreira do magistério superior na classe de Professor Auxiliar Área de Estudo/Componente Curricular: _____.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	



Documento assinado eletronicamente por **Amali de Angelis Mussi, Reitora**, em 03/09/2025, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00121988714** e o código CRC **9D1D00A9**.

Referência: Processo nº 071.16321.2025.0036631-61

SEI nº 00121988714